

**JUSTIFICATIVA** – APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES EM NÚMERO INFERIOR A TRÊS UNIDADES VÁLIDAS

**REFERENTE:** CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE IV MARIANO DE ANDRADE DO BAIRRO CARANÃ, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR

**CONVÊNIO:** EMENDA Nº 13464.636000/1220-04

O município de Boa Vista – RR, por meio da Secretaria Municipal de Obras, em tempo, esclarece que durante a confecção da planilha orçamentária que culminou no custo total do objeto ora citado, houve a necessidade de se utilizar da pesquisa de mercado para coleta dos custos unitários de insumos e/ou serviços não disponíveis no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

A pesquisa de mercado, conforme Decreto Federal 7.983/2013, art. 6º, pode ser utilizada sempre que as tabelas de referência não possibilitarem meios para obtenção dos custos necessários à formação das composições de custos unitários e, conseqüentemente, à formação da planilha orçamentária de referência.

Esta Secretaria, por meio de seus servidores, fez uso deste instrumento para obtenção dos custos referentes a alguns insumos e/ou serviços, os quais estão explicitados na planilha de cotações. Contudo, realizada a pesquisa de mercado, alguns fornecedores e distribuidores consultados (consulta feita por abordagem direta) não se disponibilizaram a fornecer os custos aplicados sobre os produtos solicitados.

Por essas razões, o município de Boa Vista – RR, não tendo alternativa, optou por construir as composições de custos unitários com serviços e/ou insumos dos quais só havia uma ou duas cotações obtidas no mercado local.

Boa Vista – RR, 30 maio de 2023.

**DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA**  
Engenheira Civil – CREA 091466099-3  
PMBV/SMO